CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PARECER DA COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI: Nº 50/2025.

EMENTA: Dispõe sobre o reconhecimento das expressões artísticas cristãs e os reflexos e as influências do cristianismo, além de seus aspectos religiosos, como manifestação cultural municipal no âmbito do Município de Salvador.

AUTORA: VER. DÉBORA SANTANA

RELATOR: VER. ANDERSON NINHO

I – RELATÓRIO

Trata-se do exame do Projeto de Lei nº 50/2025, de autoria da nobre Vereadora Débora Santana, que dispõe sobre o reconhecimento das expressões artísticas cristãs e os reflexos e influências do cristianismo, além de seus aspectos religiosos, como manifestação cultural municipal no âmbito do Município de Salvador.

O projeto prevê, entre outras disposições, o reconhecimento, no âmbito do Município de Salvador, das expressões artísticas cristãs e os reflexos e influências do cristianismo, além de seus aspectos religiosos, como manifestação cultural de relevante interesse público.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto ora examinado revela-se de alta relevância jurídica, social e cultural, e está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), da liberdade religiosa (art. 5º, VI), da liberdade de expressão (art. 5º, IX) e da valorização da cultura nacional (art. 215 e 216, CF/88).

O Município de Salvador é reconhecido mundialmente por sua pluralidade cultural e religiosa. Somos uma cidade em que convivem, com respeito e vigor, tradições católicas, evangélicas, afro-brasileiras, espíritas e tantas outras manifestações de fé. Portanto, políticas públicas que promovam o respeito à diversidade religiosa e incentivem igualmente as suas expressões artísticas são não apenas legítimas, mas indispensáveis ao fortalecimento de uma sociedade democrática, inclusiva e culturalmente rica.

As expressões artísticas cristãs — como os autos de Natal, as encenações da Paixão de Cristo, os corais sacros, a arte sacra em igrejas seculares, entre outras — fazem parte da memória viva de Salvador. Elas não apenas servem à devoção pessoal, como também movimentam o turismo, geram renda, fomentam empregos e formam plateias e artistas.

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

Este parecer reconhece ainda que, ao lado da importância histórica, há uma inegável presença contemporânea da cultura cristã na produção de conteúdos midiáticos. Nesse sentido, a proposta será enriquecida com a inclusão da seguinte emenda modificativa ao artigo 2º:

> **VII – produções audiovisuais e conteúdos digitais de temática cristã, como filmes, novelas, documentários;**

Tal acréscimo visa adequar tão importante projeto à realidade tecnológica e comunicacional do século XXI, considerando a crescente relevância de plataformas digitais na difusão da cultura. Filmes, músicas cristãs, programas virtuais e transmissões ao vivo de eventos religiosos hoje atingem milhões de pessoas, principalmente entre os jovens, que muitas vezes têm na internet seu principal meio de acesso à arte e à fé.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, este relator manifesta PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 50/2025, com a inclusão da emenda modificativa acima referida, por entender que a iniciativa:

Respeita os princípios constitucionais e a legislação infraconstitucional vigente;

2. Contribui para a valorização da diversidade cultural e religiosa da cidade de Salvador;

3. Estimula a produção artística e cultural local;

4. Representa avanço na promoção de políticas públicas inclusivas e plurais.

Recomenda-se, portanto, aos ilustres membros desta Comissão e ao Plenário desta Casa Legislativa, a **aprovação integral do projeto, com a emenda ora sugerida**, em benefício da cultura, da fé e da identidade do povo soteropolitano.

Parecer deliberado em colegiado.
Em, 26 / 08 / 2025

SALVADOR, 04 DE AGOSTO DE 2025.

ANDERSON NINHO
VEREADOR

Digitalizado com CamScanner